

MOÇÃO DE APLAUSOS

Moção de Aplausos à Senhora Rosinei Silva Ferreira, em homenagem ao seu relevante trabalho como Mulher Empreendedora.

Senhor(a) Presidente

Com base no que dispõe no artigo 142, inciso XIV do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requiro à Mesa Diretora, com anuência do Soberano Plenário, para que proceda ao devido registro nos anais deste Legislativo, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega em Sessão Ordinária, a presente Moção de Aplausos, à Senhora **Rosinei Silva Ferreira**.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos é concedida em homenagem a uma mulher cuja história reflete força, coragem e superação. Uma trajetória construída com fé, resiliência e propósito, que inspira e representa tantas outras que lutam diariamente para conquistar o seu espaço e transformar sonhos em realidade.

Seu exemplo vai além do sucesso profissional — é um símbolo de determinação, empatia e compromisso com o desenvolvimento humano e social. Com trabalho árduo, visão e sensibilidade, ela demonstra que empreender é um ato de amor: amor pelo que faz, pelas pessoas que alcança e pela comunidade que transforma.

Essa homenagem é o reconhecimento de uma jornada marcada por conquistas, mas também por valores. Uma caminhada que prova que o verdadeiro empreendedorismo nasce do coração e se sustenta na fé e na esperança.

Com essa moção, expressamos profunda admiração e respeito por sua história de vida e pela contribuição que oferece ao fortalecimento do protagonismo feminino e ao desenvolvimento da nossa cidade.

Por isso, a fim de que fique registrado nos anais deste Poder Legislativo, solicito a aprovação da presente Moção de Aplausos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 8 de outubro de 2025.

Michelly Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400380037003300340032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

